



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ
GABINETE DO PREFEITO

LET Nº 1.225/92, DE 29 DE JUNHO DE 1.992.

EMENTA: Declara de Utilidade Pública a Associação dos Motoristas Autônomos do Município de Canindé.

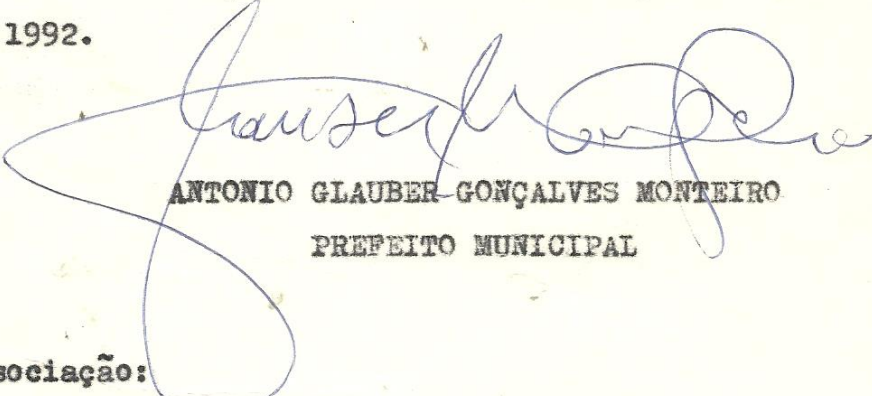
O PREFEITO MUNICIPAL DE CANINDÉ

F A Ç O S A B E R que a Câmara Municipal de Canindé, De-
cretou e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a Associação dos Motoristas Autônomos do Município de Canindé, Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com Sede e Foro Jurídico no Município de Canindé.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Canindé, em 29
de Junho de 1992.



ANTONIO GLAUBER GONÇALVES MONTEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

Dados da Associação:

CGC - 63 458 236/0001-96

Diário Oficial Nº 15.800, de 05-05-92

Certidão de Pers. Jurídica Nº 146

Presidente: JOSÉ LELIS DE SOUZA